



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



LEI N.º 1.157, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Contrato de Repasse n.º 906217/2020/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, visando a **Execução de Ações Relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R\$ 967.288,52, (novecentos e sessenta e sete mil, cento, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR	
05.001.	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
05.001.15.	URBANISMO	
05.001.15.451.	INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.0051.	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.0051.1.112.	CR n.º 906217/2020/MDR/CAIXA – Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas (71.095-4)	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte: 1.700.0000 - Transferências de Convênio da União – Outros – Exercício Corrente		R\$ 674.903,00
Fonte: 7.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Contrapartida		R\$ 3.128,42
Fonte: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente		R\$ 289.257,10
Total da Suplementação		R\$ 967.288,52

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do *Ministério do Desenvolvimento Regional*, nos termos do Contrato de Repasse n.º 906217/2020/MDR/CAIXA, no valor de **R\$ 674.903,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e novecentos e três reais)**, para finalidade específica relativa à ação: *Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano*.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, sendo destinados à contrapartida do município no valor de **R\$ 3.128,42**, bem como destinado ao reequilíbrio econômico/financeiro até o valor de **R\$ 289.257,10**, conforme necessário a execução do objeto da presente lei, totalizando a título de recursos próprios o montante de **R\$ 292.385,52 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 16 de abril de 2024.



EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Agência 1831
Conta: 006.071.095-4

PUBLICADO
em 16/04/2024